



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01270003

Ano: 2021

Emissão: 27/01/2021

Hora: 11:12:23

TIPO PROCESSO:

ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:

COMPRA DE CORRELATOS

TITULAR / ORGÃO:

CLAUDEANE ALVES RIBEIRO

REQUERENTE / PROCURADOR:

CLAUDEANE ALVES RIBEIRO

Outras Informações:

OFÍCIO N°88/2021

ROBVANIA OLIVEIRA NASCIMENTO

Recebido Por

/ /
Data

:
Hora



Ofício SMS. Nº 088/2021

Olivença 26 de Janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Josimar Dionísio

Prefeito Municipal de Olivença

ASSUNTO: Aquisição de Correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Senhor Prefeito,

CONSIDERANDO as diretrizes do *Sistema Único de Saúde (SUS)*, pactuados no Art. 7 da Lei Nº 8.080 de 1990, em especial os incisos I, II e IV que determinam:

“Art. 7º As ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios:

I - universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;

II - integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema;

IV - igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie.”

CONSIDERANDO a continuidade dos pacientes que utilizam correlatos, como também assegurar medidas preventivas de infecção aos nossos profissionais da saúde, que estão todos os dias exercendo suas funções aos nossos municípios, bem como do *Componente Básico da Assistência Farmacêutica*



CONSIDERANDO que alguns correlatos encontram-se com estoque zerado na *Central de Abastecimento Farmacêutico* do município, haja vista a programação de aquisição falha da gestão anterior (alguns inclusive em compras durante todo o exercício de 2020);

Venho por meio deste, na condição de *Secretária* do município de Olivença/AL, solicitar autorização para abertura de processo administrativo, objetivando a compra dos correlatos nos quantitativos listados no *ANEXO II* deste documento, material de extrema importância, no âmbito dos serviços oferecidos por esta Secretaria de Saúde aos nossos munícipes, de maneira orientada a possibilitar descontinuidades em serviços de caráter inadiável.

O quantitativo apontado no *ANEXO II*, refere-se ao consumo dos correlatos por um período de 60 (sessenta) dias, ou enquanto perdurar a necessidade .

Sem mais, ao ensejo, reiteramos nossos votos de estima e apreço, ao tempo em que nos colocamos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Claudeane Alves Ribeiro
Claudeane Alves Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Correlatos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CIRÚRGICO

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENT.	QUANT
01	Agulha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5	Caixa c/ 100	5
02	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 8	Caixa c/ 100	5
03	Alcool Iodado 0,1% litro	Frasco	12
04	Algodão Hidrófilo (100% algodão)	Rolo 500 g	30
05	Atadura de Crepom Grande 20 cm X 1,2 m	Pacote c/ 12	120
06	Atadura de Crepom Média 10 cm X 1,2 m	Pacote c/ 12	120
07	Bolsa de colostomia 70mm sistema fechado	Unidade	90
08	Placa de 70mm para bolsa de colostomia integrante do sistema de 2 peças	Unidade	90
09	Água Destilada para autoclave 5 Litros	Unidade	10
10	Coletor de Material Perfurocortante (Grande) 13 Lts	Unidade	100
11	Coletor de Material Perfurocortante (Médio) 7 Lts	Unidade	100
12	Coletor de Urina 2.000 mL – sistema fechado	Unidade	10
13	Coletor Universal para exames (fezes/urina) 80 mL	Unidade	100
14	Compressas de Gaze 100 % algodão – 13 fios	Pcte c/ 500	200
15	Equipo Macro-Gotas c/ injetor lateral	Unidade	600
16	Escalpe Descartável Nº 21	Caixa c/ 100	5
17	Escalpe Descartável Nº 23	Caixa c/ 100	4
18	Escaloe Descartável Nº 25	Caixa c/ 100	4
19	Escalpe Descartável Nº 27	Caixa c/ 100	2
20	Esparadrapo 10 cm X 4,5 m	Unidade	24
21	Éter, solução 35%	Litro	1
22	Fio Cat-Gut Cromado 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	2
23	Fio Cat-Gut Cromado 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	2
24	Fio Nylon Nº 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	5
25	Fio Nylon Nº 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	5
26	Fio Nylon Nº 4-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	5
27	Fita p/ Auto Clave	Unidade	6
28	Fixador Citológico Spray	Frasco 100 mL	6
29	Fralda Descartável Geriátrica – EG (acima 80 kg)	Unidade	440
30	Fralda Descartável Geriátrica – G (acima 70 kg)	Unidade	3.000
31	Fralda Descatável Geriátrica – M (de 40 a 70 kg)	Unidade	600
32	Gaze Rolo – tipo queijo	Unidade	200
33	Gel para Ultrassonografia	Frasco 500 g	15
34	Kit p/ Citologia G (espéculo+escova cervical+espátula)	Unidade	50



	ayre+lâmina vidro)		
35	Kit p/ Citologia M (espéculo+escova cervical+espátula ayre+lâmina vidro)	Unidade	200
36	Kit p/ Citologia P (espéculo+escova cervical+espátula ayre+lâmina vidro)	Unidade	200
37	Luvas de Procedimentos G	Caixa c/ 100	20
38	Luvas de Procedimentos M	Caixa c/ 100	150
39	Luvas de Procedimentos P	Caixa c/ 100	100
40	Máscara Cirúrgica Descartável	Caixa c/50	300
41	PVPI (Degermante)	Litro	6
42	PVPI (Iodopovidine) Tópico	Litro	12
43	Seringa 01 mL c/ Agulha 13x4,5	Unidade	3.000
44	Seringa 03 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	2.000
45	Seringa 05 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	2.000
46	Seringa 10 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	3.000
47	Seringa 20 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	1.500
48	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 16	Unidade	10
49	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 18	Unidade	10
50	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 20	Unidade	10
51	Tiras Teste p/ Glicemia	Caixa c/ 50	50
52	Touca Cirúrgica Descartável	Caixa c/ 100	50
53	Tubo de Látex (204) Garrote	Metro	10
54	Termômetro Clínico Digital C/ Beep (Adulto Infantil)	Unidade	10

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente Termo de Referência servirá para **Aquisição de Correlatos**, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Secretaria de Saúde. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Compra Direta por se tratar de um bem com necessidade de aquisições frequentes e previsão de entregas parceladas, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, como também a sua necessidade emergencial, devido ao momento de pandemia que o país vem passando.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será efetuado de forma imediata, com prazo de entrega não superior a 02 (dois) dias úteis, contado a partir da solicitação.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1. O custo estimado foi apurado através de cotações solicitadas às empresas.



5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os medicamentos somente serão recebidos se todas as normas técnicas exigidas estiverem contempladas.

5.2. O item será recebido:

I. Provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

II. Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Secretária Municipal de Finanças, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

5.3. Constatadas irregularidades no material entregue, o Município poderá:

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da notificação por escrito;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo ao fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. Ao Município de Olivença/AL não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

5.5. Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação do gestor.

5.6. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/1993.

5.6.1. Para os fins previstos neste item, o fornecedor beneficiário deverá protocolar o seu pedido, com a devida motivação e comprovação dos fatos alegados, antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.



6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

6.1 São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I. manter durante a execução deste ajuste as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- IV. responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

6.2. O fornecedor beneficiário responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

6.3. Não poderá o fornecedor beneficiário veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente ajuste, salvo autorização específica do Município de Olivença/AL.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



7.3 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Juntamente com a proposta discriminada, a contratada deverá juntar os seguintes documentos específicos e de apresentação obrigatória, a contratada deverá juntar os seguintes documentos específicos e de apresentação obrigatória para aquisição de materiais:

a) Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (atualizada). No caso de renovação, e esta não houver sido deferida, tempestivamente, deverá ser apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

b) Autorização de Funcionamento AFE- Expedido pela ANVISA.

c) Certidões de regularidade:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, e de seguridade social;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, tributária e não tributária;

- Prova de regularidade relativa com a Fazenda Municipal, mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito e de regularidade fiscal;

- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certidão de Regularidade do FGTS;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;



- Certidão negativa de falência ou concordata, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, dentro do prazo de validade.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da Nota Fiscal.

a) A Contratada apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Olivença, através da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhada, por escrito para Prefeitura Municipal de Olivença/Secretaria Municipal de Saúde.

Olivença/AL, 26 de janeiro de 2021.

Claudeane Alves Ribeiro

Secretária Municipal de Saúde

Pod.º Nº 03/2021

CLAUDEANE ALVES RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



PEDIDO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CIRÚRGICO

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENT.	QUANT
01	Agulha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5	Caixa c/ 100	5
02	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 8	Caixa c/ 100	5
03	Álcool Iodado 0,1% litro	Frasco	12
04	Algodão Hidrófilo (100% algodão)	Rolo 500 g	30
05	Atadura de Crepom Grande 20 cm X 1,2 m	Pacote c/ 12	120
06	Atadura de Crepom Média 10 cm X 1,2 m	Pacote c/ 12	120
07	Bolsa de colostomia 70mm sistema fechado	Unidade	90
08	Placa de 70mm para bolsa de colostomia integrante do sistema de 2 peças	Unidade	90
09	Água Destilada para autoclave 5 Litros	Unidade	10
10	Coletor de Material Perfurocortante (Grande) 13 Lts	Unidade	100
11	Coletor de Material Perfurocortante (Médio) 7 Lts	Unidade	100
12	Coletor de Urina 2.000 mL – sistema fechado	Unidade	10
13	Coletor Universal para exames (fezes/urina) 80 mL	Unidade	100
14	Compressas de Gaze 100 % algodão – 13 fios	Pcte c/ 500	200
15	Equipo Macro-Gotas c/ injetor lateral	Unidade	600
16	Escalpe Descartável Nº 21	Caixa c/ 100	5
17	Escalpe Descartável Nº 23	Caixa c/ 100	4
18	Escaloe Descartável Nº 25	Caixa c/ 100	4
19	Escalpe Descartável Nº 27	Caixa c/ 100	2
20	Esparadrapo 10 cm X 4,5 m	Unidade	24
21	Éter, solução 35%	Litro	1

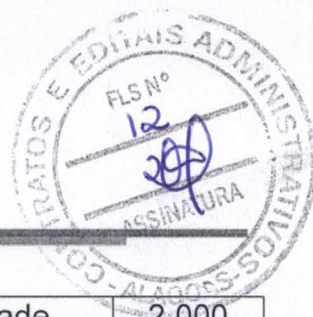


22	Fio Cat-Gut Cromado 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	2
23	Fio Cat-Gut Cromado 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	2
24	Fio Nylon Nº 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	5
25	Fio Nylon Nº 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	5
26	Fio Nylon Nº 4-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	5
27	Fita p/ Auto Clave	Unidade	6
28	Fixador Citológico Spray	Frasco 100 mL	6
29	Fralda Descartável Geriátrica – EG (acima 80 kg)	Unidade	440
30	Fralda Descartável Geriátrica – G (acima 70 kg)	Unidade	3.000
31	Fralda Descartável Geriátrica – M (de 40 a 70 kg)	Unidade	600
32	Gaze Rolo – tipo queijo	Unidade	200
33	Gel para Ultrassonografia	Frasco 500 g	15
34	Kit p/ Citologia G (espéculo+escova cervical+espátula ayre+lâmina vidro)	Unidade	50
35	Kit p/ Citologia M (espéculo+escova cervical+espátula ayre+lâmina vidro)	Unidade	200
36	Kit p/ Citologia P (espéculo+escova cervical+espátula ayre+lâmina vidro)	Unidade	200
37	Luvas de Procedimentos G	Caixa c/ 100	20
38	Luvas de Procedimentos M	Caixa c/ 100	150
39	Luvas de Procedimentos P	Caixa c/ 100	100
40	Máscara Cirúrgica Descartável	Caixa c/50	300
41	PVPI (Degermante)	Litro	6
42	PVPI (Iodopovidine) Tópico	Litro	12
43	Seringa 01 mL c/ Agulha 13x4,5	Unidade	3.000



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA
CONSTRUIR UM NOVO TEMPO!



44	Seringa 03 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	2.000
45	Seringa 05 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	2.000
46	Seringa 10 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	3.000
47	Seringa 20 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	1.500
48	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 16	Unidade	10
49	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 18	Unidade	10
50	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 20	Unidade	10
51	Tiras Teste p/ Glicemia	Caixa c/ 50	50
52	Touca Cirúrgica Descartável	Caixa c/ 100	50
53	Tubo de Látex (204) Garrote	Metro	10
54	Termômetro Clínico Digital C/ Beep (Adulto Infantil)	Unidade	10

Olivença- AL, 26 de janeiro de 2021

Francisco Rogério Soares Costa
FARMACÊUTICO- CRF/AL: 1.000
Coordenador Assistência Farmacêutica



GABINETE DO PREFEITO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CARÁTER EMERGENCIAL.

DESPACHO

DETERMINO:

1. Que os autos sejam encaminhados ao Setor de Compras para providenciar pesquisa de preços a fornecedores do ramo correspondente ao objeto solicitado, considerando os preços praticados no mercado.
2. Em seguida, encaminhem-se os autos A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no sentido de informar os recursos orçamentários para fazer face às despesas com a contratação.
3. Prosseguindo, envie a Comissão Permanente de Licitação para adotar os procedimentos cabíveis a realização da dispensa de licitação cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial.
4. Posteriormente, envie o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e para as devidas análises e parecer jurídico, conforme disposições legais.

Após cumpridas as formalidades retornem os autos.

Olivença, 28 de janeiro de 2021.


Josimar Dionísio
Prefeito



COTAÇÕES


DROGABELLA

A BELEZA DA SUA SAÚDE ESTÁ AQUI!

CNPJ: 24.595.123/0001-80

AV. MARIA JENA E MOREIRA SAMPAIO, 1126
TEOTONIO VILELA -AL



COTAÇÃO: CORRELATOS

Prefeitura Municipal de Olivença- Alagoas

DROGABELLA

A BELEZA DA SUA SAÚDE ESTÁ AQUI!

CNPJ: 24.595.123/0001-80

AV. MARIA JENA E MOREIRA SAMPAIO, 1126
TEOTONIO VILELA -AL

DROGABELLA
CNPJ: 24.595.123/0001-80
SÓCIO: AÉCIO E ROSEANE

COTAÇÃO: CORRELATOS

Prefeitura Municipal de Olivença- Alagoas

ITEM	MATERIAIS	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Aguilha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5	Caixa c/ 100	05	27,99	139,95
02	Aguilha Hipodérmica Descartável 30 x 8	Caixa c/ 100	05	21,20	106,00
03	Álcool Iodado 0,1% litro	Frasco	12	32,30	387,60
04	Algodão Hidrófilo (100% algodão)	Rolo 500 g	30	25,00	750,00
05	Atadura de Crepom Grande 20 cm X 1,2 m	Pacote c/ 12	120	22,99	2.758,80
06	Atadura de Crepom Média 10 cm X 1,2 m	Pacote c/ 12	120	17,30	2.076,00
07	Bolsa de colostomia 70mm sistema fechado	Unidade	90	1,33	119,70
08	Placa de 70mm para bolsa de colostomia integrante do sistema de 2 peças	Unidade	90	57,30	5.157,00
09	Água Destilada para autoclave 5 Litros	Unidade	10	21,00	210,00
10	Coletor de Material Perfurocortante (Grande) 13 Lts	Unidade	100	11,99	1.199,00
11	Coletor de Material Perfurocortante (Médio) 7 Lts	Unidade	100	8,30	830,00
12	Coletor de Urina 2.000 mL -sistema fechado	Unidade	10	8,60	86,00
13	Coletor Universal para exames (fezes/urina) 80 mL	Unidade	100	1,55	155,00
14	Compressas de Gaze 100 % algodão - 13 fios	Pcte c/ 500	200	26,99	5.398,00
15	Equipo Macro-Gotas c/ injetor lateral	Unidade	600	2,30	1.380,00
16	Escalpe Descartável Nº 21	Caixa c/ 100	05	36,99	184,95
17	Escalpe Descartável Nº 23	Caixa c/ 100	04	36,99	147,96
18	Escalpe Descartável Nº 25	Caixa c/ 100	04	37,20	148,80
19	Escalpe Descartável Nº 27	Caixa c/ 100	02	37,20	74,40
20	Espadrappo 10 cm X 4,5 m	Unidade	24	17,50	420,00
21	Éter, solução 35%	Litro	01	66,88	66,88

TEOTONIO VILELA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021



DROGABELLA

A BELEZA DA SUA SAÚDE ESTÁ AQUI!

CNPJ: 24.595.123/0001-80
 AV. MARIA JENA E MOREIRA SAMPAIO, 1126
 TEOTONIO VILELA -AL

DROGABELLA
 CNPJ: 24.595.123/0001-80
 SÓCIOS: AÉCIO E ROSEANE

COTAÇÃO: CORRELATOS

Prefeitura Municipal de Olivença- Alagoas

22	Fio Cat-Gut Cromado 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	02	147,50	295,00
23	Fio Cat-Gut Cromado 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	02	192,00	384,00
24	Fio Nylon Nº 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	05	61,00	305,00
25	Fio Nylon Nº 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	05	65,80	329,00
26	Fio Nylon Nº 4-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	05	77,30	386,50
27	Fita p/ Auto Clave	Unidade	06	11,80	70,80
28	Fixador Citológico Spray	Frasco 100 mL	06	26,90	161,40
29	Fralda Descartável Geriátrica - EG (acima 80 kg)	Unidade	440	2,90	1.276,00
30	Fralda Descartável Geriátrica - G (acima 70 kg)	Unidade	3.000	2,90	8.700,00
31	Fralda Descatável Geriátrica - M (de 40 a 70 kg)	Unidade	600	2,99	1.794,00
32	Gaze Rolo - tipo queijo	Unidade	200	27,00	5.400,00
33	Gel para Ultrassonografia	Frasco 500 g	15	12,80	192,00
34	Kit p/ Citologia G (espéculo+escovacervical+espátulaayre+lâmina vidro)	Unidade	50	4,58	229,00
35	Kit p/ Citologia M (espéculo+escovacervical+espátulaayre+lâmina vidro)	Unidade	200	4,97	994,00
36	Kit p/ Citologia P (espéculo+escovacervical+espátulaayre+lâmina vidro)	Unidade	200	4,98	996,00
37	Luvax de Procedimentos G	Caixa c/ 100	20	144,00	2.880,00
38	Luvax de Procedimentos M	Caixa c/ 100	150	144,00	21.600,00
39	Luvax de Procedimentos P	Caixa c/ 100	100	144,00	14.400,00
40	Máscara Cirúrgica Descartável	Caixa c/50	300	32,80	9.840,00
41	PVPI (Degermante)	Litro	06	42,90	257,40
42	PVPI (Iodopovidine) Tópico	Litro	12	51,20	614,40
43	Seringa 01 mL c/ Agulha 13x4,5	Unidade	3.000	1,10	3.300,00
44	Seringa 03 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	2.000	0,90	1.800,00
45	Seringa 05 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	2.000	1,20	2.400,00
46	Seringa 10 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	3.000	1,59	4.770,00
47	Seringa 20 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	1.500	1,89	2.835,00

TEOTONIO VILELA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021





CNPJ: 24.595.123/0001-80
AV. MARIA JENA E MOREIRA SAMPAIO, 1126
TEOTONIO VILELA -AL

COTAÇÃO: CORRELATOS

Prefeitura Municipal de Olivença- Alagoas

48	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 16	10	10,30	103,00
49	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 18	10	10,30	103,00
50	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 20	10	9,99	99,90
51	Tiras Teste p/ Glicemia	50	101,00	5.050,00
52	Touca Cirúrgica Descartável	50	19,50	975,00
53	Tabo de Látex (204) Garrote	10	10,50	105,00
54	Termômetro Clínico Digital C/ Beep (Adulto Infantil)	10	31,60	316,00
	VALOR TOTAL			114.757,44

DROGABELLA

CNPJ: 24.595.123/0001-80

SÓCIOS: AÉLIO E ROSEANE



TEOTONIO VILELA, 11 DE FEVEREIRO DE 2021



Endereço: Avenida Monsenhor Hildebrando, 21
Centro, Campo Alegre - AL
Fone: (82) 9 9952-1729



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL
Setor de compras

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL

Setor de compras
CORRELATOS

CNPJ: 28.780.531/0001-63
DISTRIBUIDORA MOREIRA
AV. MONSENHOR HILDEBRANDO, 21
CENTRO - 57250-000
CAMPO ALEGRE - ALAGOAS

FLS Nº 20
ASSINATURA

QUANT. VALOR UNIT. TOTAL

ITEM	MATERIAIS	MARCA	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1.	Agulha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5	MEDIX	Caixa c/ 100	05	26,00	130,00
2.	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 8	MEDIX	Caixa c/ 100	05	19,40	97,00
3.	Álcool Iodado 0,1% litro	BIOQUIMICA	Frasco	12	29,10	349,20
4.	Algodão Hidrófilo (100% algodão)	CREMER	Rolo 500 g	30	22,80	684,00
5.	Atadura de Crepom Grande 20 cm X 1,2 m	MB TEXTIL	Pacote c/ 12	120	19,90	2.388,00
6.	Atadura de Crepom Média 10 cm X 1,2m	MB TEXTIL	Pacote c/ 12	120	14,30	1.716,00
7.	Bolsa de colostomia 70mm sistema fechado	COLOPLAST	Unidade	90	1,15	103,50
8.	Placa de 70mm para bolsa de colostomia integrante do sistema de 2 peças	COLOPLAST	Unidade	90	54,00	4.860,00
9.	Água Destilada para autoclave 5 Litros	AQUATEC	Unidade	10	19,82	198,20
10.	Coletor de Material Perfurocortante (Grande) 13 Lts	DESCARPACK	Unidade	100	9,48	948,00
11.	Coletor de Material Perfurocortante (Médio) 7 Lts	DESCARPACK	Unidade	100	7,30	730,00
12.	Coletor de Urina 2.000 mL - sistema fechado	DESCARPACK	Unidade	10	7,80	78,00
13.	Coletor Universal para exames (fezes/urina) 80 mL	DESCARPACK	Unidade	100	0,98	98,00
14.	Compressas de Gaze 100 % algodão - 13 fios	MB TEXTIL	Pcte c/ 500	200	25,40	5.080,00
15.	Equipo Macro-Gotas c/ injetor lateral	PROCARE	Unidade	600	1,92	1.152,00
16.	Escalpe Descartável Nº 21	DESCARPACK	Caixa c/ 100	05	34,00	170,00
17.	Escalpe Descartável Nº 23	DESCARPACK	Caixa c/ 100	04	34,00	136,00
18.	Escaloe Descartável Nº 25	DESCARPACK	Caixa c/ 100	04	34,00	136,00
19.	Escalpe Descartável Nº 27	DESCARPACK	Caixa c/ 100	02	34,00	68,00
20.	Esparadrapo 10 cm X 4,5 m	CREMER	Unidade	24	15,80	379,20
21.	Éter, solução 35%	BIOQUIMICA	Litro	01	64,00	64,00
22.	Fio Cat-Gut Cromado 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	PROCARE	Caixa c/ 24	02	144,00	288,00
23.	Fio Cat-Gut Cromado 3-0 (c/ Agulha 4,0cm)	PROCARE	Caixa c/ 24	02	185,00	370,00
24.	Fio Nylon Nº 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	PROCARE	Caixa c/ 24	05	58,20	291,00
25.	Fio Nylon Nº 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	PROCARE	Caixa c/ 24	05	63,00	315,00
26.	Fio Nylon Nº 4-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	PROCARE	Caixa c/ 24	05	74,22	371,10
27.	Fita p/ Auto Clave	CREMER	Unidade	06	10,20	61,20
28.	Fixador Citológico Spray	KOLPOFIX	Frasco 100 mL	06	24,88	149,28
29.	Fralda Descartável Geriátrica - EG (acima 80 kg)	MASTE R CARE	Unidade	440	2,55	1.122,00
30.	Fralda Descartável Geriátrica - G (acima 70 kg)	MASTE R	Unidade	3.000	2,55	7.650,00

ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA
RG nº 32933380 SSP/AL e CPF nº 089.569.184-14
Empresária

CAMPO ALEGRE, 08 DE FEVEREIRO DE 2010



SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL
Setor de compras
CORRELATOS

		CARE				
31.	Fralda Descatável Geriátrica – M (de 40 a 70 kg)	MASTER CARE	Unidade	600	2,55	1.530,00
32.	Gaze Rolo – tipo queijo	MB TEXTIL	Unidade	200	24,80	4.960,00
33.	Gel para Ultrassonografia	RMC	Frasco 500 g	15	10,79	161,85
34.	Kit p/ Citologia G (espéculo+escovacervical+espátulaayre+lâmina vidro)	VAGISTEC	Unidade	50	3,85	192,50
35.	Kit p/ Citologia M (espéculo+escovacervical+espátulaayre+lâmina vidro)	VAGISTEC	Unidade	200	3,83	766,00
36.	Kit p/ Citologia P (espéculo+escovacervical+espátulaayre+lâmina vidro)	VAGISTEC	Unidade	200	3,82	764,00
37.	Luvras de Procedimentos G	DESCARPACK	Caixa c/ 100	20	132,00	2.640,00
38.	Luvras de Procedimentos M	DESCARPACK	Caixa c/ 100	150	132,00	19.800,00
39.	Luvras de Procedimentos P	DESCARPACK	Caixa c/ 100	100	132,00	13.200,00
40.	Máscara Cirúrgica Descartável	ORTHO PAUHER	Caixa c/50	300	28,40	8.520,00
41.	PVPI (Degermante)	DESCARPACK	Litro	06	37,40	224,40
42.	PVPI (Iodopovidine) Tópico	DESCARPACK	Litro	12	49,88	598,56
43.	Seringa 01 mL c/ Agulha 13x4,5	DESCARPACK	Unidade	3.000	0,78	2.340,00
44.	Seringa 03 mL c/ Agulha 25x7,0	DESCARPACK	Unidade	2.000	0,77	1.540,00
45.	Seringa 05 mL c/ Agulha 25x7,0	DESCARPACK	Unidade	2.000	0,92	1.840,00
46.	Seringa 10 mL c/ Agulha 25x7,0	DESCARPACK	Unidade	3.000	1,47	4.410,00
47.	Seringa 20 mL c/ Agulha 25x7,0	DESCARPACK	Unidade	1.500	1,72	2.580,00
48.	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 16	SOLIDOR	Unidade	10	9,38	93,80
49.	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 18	SOLIDOR	Unidade	10	9,28	92,80
50.	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 20	SOLIDOR	Unidade	10	8,89	88,90
51.	Tiras Teste p/ Glicemia	ACCUCHEK	Caixa c/ 50	50	98,99	4.949,50
52.	Touca Cirúrgica Descartável	BIOTECH	Caixa c/ 100	50	16,00	800,00
53.	Tubo de Látex (204) Garrote	DESCARPACK	Metro	10	9,00	90,00
54.	Termômetro Clínico Digital C/ Beep (Adulto Infantil)	LUATEX	Unidade	10	29,00	290,00

Valor total 102.654,99

ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA
RG nº 32933380 SSP/AL e CPF nº 089.569.184-14
Empresária

CNPJ: 28.780.531/0001-63

DISTRIBUIDORA MOREIRA

AV. MONSENHOR HILDEBRANDO, 21

CENTRO - 57250-000

CAMPO ALEGRE - ALAGOAS



Cotação

Ao Município de Olivença , Alagoas


Cotação Válida Por 30dias

ITEM	MATERIAIS	MARCA	APRESENT.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agulha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5	MEDIX	Caixa c/ 100	05	26,50	132,50
02	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 8	MEDIX	Caixa c/ 100	05	19,60	98,00
03	Álcool Iodado 0,1% litro	BIOQUIMICA	Frasco	12	29,50	354,00
	Algodão Hidrófilo (100% algodão)	CREMER	Rolo 500 g	30	22,90	687,00
05	Atadura de Crepom Grande 20 cm X 1,2 m	MB TEXTIL	Pacote c/ 12	120	20,00	2.400,00
06	Atadura de Crepom Média 10 cm X 1,2 m	MB TEXTIL	Pacote c/ 12	120	15,00	1.800,00
07	Bolsa de colostomia 70mm sistema fechado	COLOPLAST	Unidade	90	1,25	112,50
08	Placa de 70mm para bolsa de colostomia integrante do sistema de 2 peças	COLOPLAT	Unidade	90	55,00	4.950,00
09	Água Destilada para autoclave 5 Litros	AQUATEC	Unidade	10	20,05	200,50
10	Coletor de Material Perfurocortante (Grande) 13 Lts	DESCARPACK	Unidade	100	9,68	968,00
11	Coletor de Material Perfurocortante (Médio) 7 Lts	DESCARPACK	Unidade	100	7,50	750,00
12	Coletor de Urina 2.000 mL –sistema fechado	DESCARPACK	Unidade	10	8,00	80,00
13	Coletor Universal para exames (fezes/urina) 80 mL	DESCARPACK	Unidade	100	1,00	100,00
14	Compressas de Gaze 100 % algodão – 13 fios	MB TEXTIL	Pcte c/ 500	200	25,80	5.160,00
	Equipo Macro-Gotas c/ injetor lateral	PROCARE	Unidade	600	2,00	1.200,00
16	Escalpe Descartável Nº 21	DESCARPACK	Caixa c/ 100	05	35,00	175,00
17	Escalpe Descartável Nº 23	DESCARPACK	Caixa c/ 100	04	35,00	140,00
18	Escaloe Descartável Nº 25	DESCARPACK	Caixa c/ 100	04	35,00	140,00
19	Escalpe Descartável Nº 27	DESCARPACK	Caixa c/ 100	02	35,00	70,00
20	Esparadrapo 10 cm X 4,5 m	CREMER	Unidade	24	16,00	384,00
21	Éter, solução 35%	BIOQUIMICA	Litro	01	65,00	65,00
22	Fio Cat-Gut Cromado 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	PROCARE	Caixa c/ 24	02	145,00	290,00
23	Fio Cat-Gut Cromado 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	PROCARE	Caixa c/ 24	02	186,00	372,00
24	Fio Nylon Nº 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	PROCARE	Caixa c/ 24	05	58,50	292,50
25	Fio Nylon Nº 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	PROCARE	Caixa c/ 24	05	63,50	317,50
26	Fio Nylon Nº 4-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	PROCARE	Caixa c/ 24	05	75,00	375,00
27	Fita p/ Auto Clave	CREMER	Unidade	06	10,25	61,50
28	Fixador Citológico Spray	KOLPOFIX	Frasco 100 mL	06	25,00	150,00

29	Fralda Descartável Geriátrica – EG (acima 80 kg)	MASTER CARE	Unidade	440	2,60	1.144,00
30	Fralda Descartável Geriátrica – G (acima 70 kg) MASTER CARE	MASTER CARE	Unidade	3.000	2,60	7.800,00
31	Fralda Descartável Geriátrica – M (de 40 a 70 kg)	MASTER CARE	Unidade	600	2,60	1.560,00
32	Gaze Rolo – tipo queijo	MB TEXTIL	Unidade	200	25,00	5.000,00
33	Gel para Ultrassonografia	RMC	Frasco 500 g	15	10,99	164,85
34	Kit p/ Citologia G (espéculo+escovacervical+espátulaayre+lâmina vidro)	VAGISTEC	Unidade	50	3,99	199,50
35	Kit p/ Citologia M (espéculo+escovacervical+espátulaayre+lâmina vidro)	VAGISTEC	Unidade	200	3,98	796,00
36	Kit p/ Citologia P (espéculo+escovacervical+espátulaayre+lâmina vidro)	VAGISTEC	Unidade	200	3,95	790,00
37	Luvras de Procedimentos G	DESCARPACK	Caixa c/ 100	20	135,00	2.700,00
38	Luvras de Procedimentos M	DESCARPACK	Caixa c/ 100	150	135,00	20.250,00
39	Luvras de Procedimentos P	DESCARPACK	Caixa c/ 100	100	135,00	13.500,00
40	Máscara Cirúrgica Descartável	ORTHO PAULO	Caixa c/50	300	29,40	8.820,00
41	PVPI (Degermante)	DESCARPACK	Litro	06	38,40	230,40
42	PVPI (Iodopovidine) Tópico	DESCARPACK	Litro	12	50,00	600,00
43	Seringa 01 mL c/ Agulha 13x4,5	DESCARPACK	Unidade	3.000	0,80	2.400,00
44	Seringa 03 mL c/ Agulha 25x7,0	DESCARPACK	Unidade	2.000	0,79	1.580,00
45	Seringa 05 mL c/ Agulha 25x7,0	DESCARPACK	Unidade	2.000	0,99	1.980,00
46	Seringa 10 mL c/ Agulha 25x7,0	DESCARPACK	Unidade	3.000	1,49	4.470,00
47	Seringa 20 mL c/ Agulha 25x7,0	DESCARPACK	Unidade	1.500	1,75	2.625,00
48	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 16	SOLIDOR	Unidade	10	9,50	95,00
49	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 18	SOLIDOR	Unidade	10	9,30	93,00
50	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 20	SOLIDOR	Unidade	10	8,95	89,50
51	Tiras Teste p/ Glicemia		Caixa c/ 50	50	99,99	4.999,50
52	Touca Cirúrgica Descartável	BIOTECH	Caixa c/ 100	50	17,00	850,00
53	Tubo de Látex (204) Garrote	DESCARPACK	Metro	10	9,09	90,90
54	Termômetro Clínico Digital C/ Beep (Adulto Infantil)	LUATEK	Unidade	10	30,00	300,00
VALOR TOTAL						104.952,65

VALOR TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R\$: 104.952,65

Maceió 08 de Fevereiro de 2021


 MARIA ELENA PRADO DOS SANTOS

CPF:210.298.654-34
 Titular Proprietária



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto:	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO		MAPA DE COTAÇÃO Nº 02120007		MAPA DE COTAÇÃO Nº 02120007		
Data:	FORNECEDORES		CNPJ/CPF	TELEFONE	CONTATO	CONDIÇÕES PAGAMENTO	PRAZO PARA ENTREGA
1	EL SHADAY COMERCIO E DISTR. DE PRODUTOS LTDA		17.220.029/0001-81	82 99662-4282	MARIA ELEN	60 DIAS	7 DIAS
2	ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME		28.780.531/0001-63	82 99952-1729	ERIKA	90 DIAS	4 DIAS
3	ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA - DROGABELLA		24.595.123/0001-80	(82) 99173-7850		30 DIAS	3 DIAS

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME		EL SHADAY COMERCIO E DISTR. DE ANA BEATRIZ SANTOS DA SILVA - DRI			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	Caixa c/ 100	Agulha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5	R\$ 26,00	R\$ 130,00	R\$ 26,50	R\$ 132,50	R\$ 27,99	R\$ 139,95
2	5	Caixa c/ 100	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 8	R\$ 19,40	R\$ 97,00	R\$ 19,60	R\$ 98,00	R\$ 21,20	R\$ 106,00
3	12	Frasco	Álcool Iodado 0,1% litro	R\$ 29,10	R\$ 349,20	R\$ 29,50	R\$ 354,00	R\$ 32,30	R\$ 387,60
4	30	Rolo 500 g	Algodão Hidrófilo (100% algodão)	R\$ 22,80	R\$ 684,00	R\$ 22,90	R\$ 687,00	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	120	Pacote c/ 12	Atadura de Crepom Grande 20 cm X 1,2 m	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00	R\$ 22,99	R\$ 2.758,80
6	120	Pacote c/ 12	Atadura de Crepom Média 10 cm X 1,2 m	R\$ 14,30	R\$ 1.716,00	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00	R\$ 17,30	R\$ 2.076,00
7	90	Unidade	Bolsa de colostomia 70mm sistema fechado	R\$ 1,15	R\$ 103,50	R\$ 1,25	R\$ 112,50	R\$ 1,33	R\$ 119,70
8	90	Unidade	Placa de 70mm para bolsa de colostomia integrante do sistema de 2 peças	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00	R\$ 55,00	R\$ 4.950,00	R\$ 57,30	R\$ 5.157,00
9	10	Unidade	Água Destilada para autoclave 5 Litros	R\$ 19,82	R\$ 198,20	R\$ 20,05	R\$ 200,50	R\$ 21,00	R\$ 210,00
10	100	Unidade	Coletor de Material Perfurocortante (Grande) 13 Lts	R\$ 9,48	R\$ 948,00	R\$ 9,68	R\$ 968,00	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
11	100	Unidade	Coletor de Material Perfurocortante (Médio) 7 Lts	R\$ 7,30	R\$ 730,00	R\$ 7,50	R\$ 750,00	R\$ 8,30	R\$ 830,00
12	10	Unidade	Coletor de Urina 2.000 mL – sistema fechado	R\$ 7,80	R\$ 78,00	R\$ 8,00	R\$ 80,00	R\$ 8,60	R\$ 86,00
13	100	Unidade	Coletor Universal para exames (fezes/urina) 80 mL	R\$ 0,88	R\$ 88,00	R\$ 1,00	R\$ 100,00	R\$ 1,55	R\$ 155,00
14	200	Pcte c/ 500	Compressas de Gaze 100 % algodão – 13 fios	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00	R\$ 25,80	R\$ 5.160,00	R\$ 26,99	R\$ 5.398,00
15	600	Unidade	Equipo Macro-Gotas c/ injetor lateral	R\$ 1,92	R\$ 1.152,00	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
16	5	Caixa c/ 100	Escalpe Descartável Nº 21	R\$ 34,00	R\$ 170,00	R\$ 35,00	R\$ 175,00	R\$ 36,99	R\$ 184,95
17	4	Caixa c/ 100	Escalpe Descartável Nº 23	R\$ 34,00	R\$ 136,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 36,99	R\$ 147,96
18	4	Caixa c/ 100	Escalpe Descartável Nº 25	R\$ 34,00	R\$ 136,00	R\$ 35,00	R\$ 140,00	R\$ 37,20	R\$ 148,80
19	2	Caixa c/ 100	Escalpe Descartável Nº 27	R\$ 34,00	R\$ 68,00	R\$ 35,00	R\$ 70,00	R\$ 37,20	R\$ 74,40
20	24	Unidade	Esparrapado 10 cm X 4,5 m	R\$ 15,80	R\$ 379,20	R\$ 16,00	R\$ 384,00	R\$ 17,50	R\$ 420,00
21	1	Litro	Éter, solução 35%	R\$ 64,00	R\$ 64,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 66,88	R\$ 66,88
22	2	Caixa c/ 24	Fio Cat-Gut Cromado 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	R\$ 144,00	R\$ 288,00	R\$ 145,00	R\$ 290,00	R\$ 147,50	R\$ 295,00
23	2	Caixa c/ 24	Fio Cat-Gut Cromado 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	R\$ 195,00	R\$ 370,00	R\$ 186,00	R\$ 372,00	R\$ 192,00	R\$ 384,00
24	5	Caixa c/ 24	Fio Nylon Nº 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	R\$ 58,20	R\$ 291,00	R\$ 58,50	R\$ 292,50	R\$ 61,00	R\$ 305,00





25	5	Caixa c/ 24	Fio Nylon Nº 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	R\$ 63,00	R\$ 315,00	R\$ 63,50	R\$ 3	R\$ 65,80	R\$ 329,00
26	5	Caixa c/ 24	Fio Nylon Nº 4-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	R\$ 74,22	R\$ 371,10	R\$ 75,00	R\$ 375,00	R\$ 77,30	R\$ 386,50
27	6	Unidade	Fita p/ Auto Clave	R\$ 10,20	R\$ 61,20	R\$ 10,25	R\$ 61,50	R\$ 11,80	R\$ 70,80
28	6	Frasco 100 ml	Fixador Citológico Spray	R\$ 24,88	R\$ 149,28	R\$ 25,00	R\$ 150,00	R\$ 26,90	R\$ 161,40
29	440	Unidade	Fralda Descartável Geriátrica – EG (acima 80 kg)	R\$ 2,55	R\$ 1.122,00	R\$ 2,60	R\$ 1.144,00	R\$ 2,90	R\$ 1.276,00
30	3.000	Unidade	Fralda Descartável Geriátrica – G (acima 70 kg)	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
31	600	Unidade	Fralda Descartável Geriátrica – M (de 40 a 70 kg)	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00	R\$ 2,99	R\$ 1.794,00
32	200	Unidade	Gaze Rolo – tipo queijo	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
33	15	Frasco 500 g	Gel para Ultrassonografia	R\$ 10,79	R\$ 161,85	R\$ 10,99	R\$ 164,85	R\$ 12,80	R\$ 192,00
34	50	Unidade	Kit p/ Citologia G (espéculo+escova cervical+espátula ayre+lâmina vidro)	R\$ 3,85	R\$ 192,50	R\$ 3,99	R\$ 199,50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
35	200	Unidade	Kit p/ Citologia M (espéculo+escova cervical+espátula ayre+lâmina vidro)	R\$ 3,83	R\$ 766,00	R\$ 3,98	R\$ 796,00	R\$ 4,97	R\$ 994,00
36	200	Unidade	Kit p/ Citologia P (espéculo+escova cervical+espátula ayre+lâmina vidro)	R\$ 3,82	R\$ 764,00	R\$ 3,95	R\$ 790,00	R\$ 4,98	R\$ 996,00
37	20	Caixa c/ 100	Luvas de Procedimentos G	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00	R\$ 144,00	R\$ 2.880,00
38	150	Caixa c/ 100	Luvas de Procedimentos M	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00	R\$ 144,00	R\$ 21.600,00
39	100	Caixa c/ 100	Luvas de Procedimentos P	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	R\$ 144,00	R\$ 14.400,00
40	300	Caixa c/50	Máscara Cirúrgica Descartável	R\$ 28,40	R\$ 8.520,00	R\$ 29,40	R\$ 8.820,00	R\$ 32,80	R\$ 9.840,00
41	6	Litro	PVPI (Degermante)	R\$ 37,40	R\$ 224,40	R\$ 38,40	R\$ 230,40	R\$ 42,90	R\$ 257,40
42	12	Litro	PVPI (Iodopovidine) Tópico	R\$ 49,88	R\$ 598,56	R\$ 50,00	R\$ 600,00	R\$ 51,20	R\$ 614,40
43	3.000	Unidade	Seringa 01 mL c/ Agulha 13x4,5	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
44	2.000	Unidade	Seringa 03 mL c/ Agulha 25x7,0	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
45	2.000	Unidade	Seringa 05 mL c/ Agulha 25x7,0	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00	R\$ 0,99	R\$ 1.980,00	R\$ 1,20	R\$ 2.400,00
46	3.000	Unidade	Seringa 10 mL c/ Agulha 25x7,0	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00	R\$ 1,49	R\$ 4.470,00	R\$ 1,59	R\$ 4.770,00
47	1.500	Unidade	Seringa 20 mL c/ Agulha 25x7,0	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00	R\$ 1,89	R\$ 2.835,00
48	10	Unidade	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 16	R\$ 9,38	R\$ 93,80	R\$ 9,50	R\$ 95,00	R\$ 10,30	R\$ 103,00
49	10	Unidade	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 18	R\$ 9,28	R\$ 92,80	R\$ 9,30	R\$ 93,00	R\$ 10,30	R\$ 103,00
50	10	Unidade	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 20	R\$ 8,89	R\$ 88,90	R\$ 8,95	R\$ 89,50	R\$ 9,99	R\$ 99,90
51	50	Caixa c/ 50	Tiras Teste p/ Glicemia	R\$ 98,99	R\$ 4.949,50	R\$ 99,99	R\$ 4.999,50	R\$ 101,00	R\$ 5.050,00
52	50	Caixa c/ 100	Touca Cirúrgica Descartável	R\$ 16,00	R\$ 800,00	R\$ 17,00	R\$ 850,00	R\$ 19,50	R\$ 975,00
53	10	Metro	Tube de Látex (204) Garrote	R\$ 9,00	R\$ 90,00	R\$ 9,09	R\$ 90,90	R\$ 10,50	R\$ 105,00
54	10	Unidade	Termômetro Clínico Digital C/ Beep (Adulto Infantil)	R\$ 29,00	R\$ 290,00	R\$ 30,00	R\$ 300,00	R\$ 31,60	R\$ 316,00
VALOR TOTAL				R\$	102.654,99	R\$	104.952,65	R\$	114.757,44

EMPRESA COM MENOR PREÇO

EMPRESAS		Valor Total
EL SHADAY COMÉRCIO E DISTR. DE PRODUTOS LTDA	R\$	102.654,99

JOSE AUGUSTO G. FILHO

JOSE AUGUSTO GONZAGA FILHO

CPF: 087.087.204-71

OLIVENÇA, AL, 19 DE FEVEREIRO, DE 2021



MOREIRA- ME. Av. Monsenhor Hildebrando V. Guimarães 21, Centro, Campo Alegre.
Erika Lais de Oliveira
CEP: 57250000
CNPJ: 28.780.531/0001-63, IE: 247.41303-8
Erikalais_oliveira@hotmail.com



DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

Referente ao processo: ANO 2021

A empresa **Erika Lais de Oliveira Moreira**- ME, inscrita no CNPJ: 28.780.531/0001-63, estabelecida na Av. Monsenhor Hildebrando V. Guimarães 21, Centro, Campo Alegre, CEP: 57250-000, por seu representante legal, Sra. Erika Lais de Oliveira, portador da cédula de identidade com registro geral nº 32933380 emitida pela SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 089.569.184-14, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei 8.6 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos.


Ressalva: emprega menor, a aparti de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

Campo Alegre –AL, 12 de fevereiro de 2021.

Erika Lais de Oliveira Moreira

ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA
RG nº 32933380 SSP/AL e CPF nº 089.569.184-14
Empresária



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 27101441986		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ERIKA LAIS DE OLIVEIRA LEANDRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão Parcial		
FILHO DE (pai) FRANCISCO GERALDO LEANDRO	(mãe) EDILMA MARIA DE OLIVEIRA LEANDRO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 26/06/1993	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 32933380	Órgão emissor SSP	UF AL
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF (número) 089.569.184-14	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO			NÚMERO 48
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 57250-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usando tabela anexa) 000057 - Campo Alegre
MUNICÍPIO Campo Alegre			UF AL
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) SITIO POVOADO CHA DA IMBIRA			NÚMERO 50
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 57250-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Usando tabela anexa) 000057 - Campo Alegre
MUNICÍPIO Campo Alegre			UF AL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jmoreira0550@gmail.com
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4771701 Atividade Secundária 4772500	Descrição do Objeto Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/06/2019	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28780531	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ASSINATURA 10/06/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Erika Laís de Oliveira Moreira</i>		USO ELETRÔNICO PARA REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
/ /		 AL2190002719250	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Facilita Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2019 13:16 SOB Nº 27904805681.
PROTOCOLO: 190243546 DE 18/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902779315. NIRE: 27101441986.
ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/06/2019
www.facilita.al.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA**
CNPJ: **28.780.531/0001-63**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

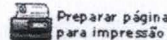
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:54:34 do dia 28/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/07/2021.

Código de controle da certidão: **006C.F499.1EA5.B43D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





Consultas / Situação de Documentos / Técnico / Técnico

Empresa ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

CNPJ

28.780.531/0001-63

Processo

25351.179729/2018-96

Nº do Protocolo

25352.200522/2018-88

Expediente

0253885/18-7

Data de Entrada

03/04/2018

Assunto

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS

Situação atual

Publicado deferimento ?

Encontra-se na

COAFE - COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Desde: 21/05/2018

Dados da Publicação (RE - Data Resolução - DOU - Data Publicação)

1.295 - 24/05/2018 - 101 - 28/05/2018

[Histórico da Situação](#)[Voltar](#)



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

CNPJ

28.780.531/0001-63

Endereço Completo

- /

Telefone

Responsável Técnico

FRANCINE REGINA CAMILO CANDIDO

Responsável Legal

ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

7.57.638-4

Data do Cadastro

28/05/2018

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.179729/2018-96

Cadastro

1 - Medicamento

Atividades / Classes

Comércio

- Alimentos permitidos
- Perfumes
- Correlatos
- Produtos de Higiene
- Cosméticos

Dispensação de medicamentos contendo substâncias sujeitas ao controle especial

- C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial
- A3 - Substâncias psicotrópicas
- A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais
- A1 - Substância entorpecentes
- C2 - Substâncias retinóicas
- C4 - Substâncias anti-retrovirais
- C5 - Substâncias anabolizantes
- B1 - Substâncias psicotrópicas
- B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas
- D1 - Substâncias precursoras de entorpecentes e/ou psicotrópicas

Dispensação de medicamentos não sujeitos ao controle especial

• -

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante

Linhas de Certificação Vigentes

Data de Publicação

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante **Linhas de Certificação Vigentes** **Data de Publicação**

Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado



Voltar



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

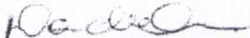
SETOR DE COMPRAS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ n.º 12.264.628/0001-83, com sede na Rua Senador Máximo, 35, Centro, Campo Alegre/AL, CEP 57.250-000, neste ato representado por sua Diretora de Compras, Srta. Danielle Barbosa de Oliveira, **ATESTA**, para os devidos fins que a empresa **ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.780.531/0001-63, com sede na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, 21, Centro, Campo Alegre/AL, CEP: 57250.000, forneceu medicamentos, materiais médicos descartáveis e demais drogas, e que a mesma atendeu aos requisitos de qualidades e quantidades exigidas de acordo com os termos contratuais, honrando com todos os compromissos assumidos, não constando em nossos arquivos nenhum fato que a desabone comercialmente.

Campo Alegre, 25 de Setembro de 2020.


Danielle Barbosa de Oliveira
Diretora de Compras

providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.780.531/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/10/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DROGARIA MOREIRA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV MONSENHOR HILDEBRANDO V. GUMARAES	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	----------------------

CEP 57.250-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO ALEGRE	UF AL
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JRMOREIRA0550@GMAIL.COM	TELEFONE (82) 9952-1729
---	-----------------------------------

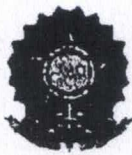
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou de legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2020

CADASTRADO NO CRF SOB Nº 5034	REGIONAL AL	VALIDADE 31/03/2021	ROTA 14	AUTENTICAÇÃO c29d2f35df97		
RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME						
NOME DE FANTASIA DROGARIA MOREIRA						
TIPO DE ESTABELECIMENTO DROGARIA - CAT I						
NATUREZA DE ATIVIDADE DROGARIA						
ENDEREÇO AV MONSENHOR HILDEBRADO V GUIMARAES Nº 21				CNPJ 28.780.531/0001-63		
LOCALIDADE CENTRO			CIDADE CAMPO ALEGRE - AL			
HORÁRIO FUNCIONAMENTO						
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
-----	15:00 as 20:00	15:00 as 20:00	15:00 as 20:00	15:00 as 20:00	15:00 as 20:00	15:00 as 20:00
-----	21:00 as 23:00	21:00 as 23:00	21:00 as 23:00	21:00 as 23:00	21:00 as 23:00	-----
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)						
TIPO INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO		SITUAÇÃO		
F 1106	FRANCINE REGINA CAMILO CANDIDO	DIRETOR TÉCNICO		CONTRATADO		
DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO
-----	15:00 AS 20:00	15:00 AS 20:00	15:00 AS 20:00	15:00 AS 20:00	15:00 AS 20:00	15:00 AS 20:00
-----	21:00 AS 23:00	21:00 AS 23:00	21:00 AS 23:00	21:00 AS 23:00	21:00 AS 23:00	-----

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE ALAGOAS - CRF-AL

Maceió, 17 de Março de 2020.

DR. ALEXANDRE CORREIA DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE DO CRF-AL

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está registrado neste Conselho Regional de Farmácia do Estado de Alagoas, conforme o artigo 23, parágrafo único e 24, da Lei nº 3.820/60. Tratando-se de Farmácia e Droguaria, certificamos que este

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>	<p>REGISTRO SANITÁRIO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO</p>	<p>Nº DE ORDEM: 02/2021</p>
<p>RAZÃO SOCIAL: ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA -ME</p>	<p>INSC. ESTADUAL: 24741303-8</p>	
<p>NOME FANTASIA: DROGARIA MOREIRA</p>	<p>INSC. CNPJ: 28.780.531/0001-63</p>	
<p>ENDEREÇO: AV. MONSENHOR HILDEBRANDO V. GUIMARÃES Nº 21</p>	<p>LOC. CENTRO</p>	<p>CIDADE: CAMPO ALEGRE</p>
<p>ATIVIDADES AUTORIZADAS:</p>	<p>EMPRESA AUTORIZADA A DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL</p>	
<p>DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS CONTROLADOS PELO SISTEMA SNGPC/ANVISA- RDC Nº 20/2011</p>	<p>A1 - Substâncias entorpecentes A3 - Substâncias psicotrópicas C1 - Outras substâncias sujeitas ao controle especial C5 - Substâncias anabolizantes B1 - Substâncias psicotrópicas B2 - Substâncias psicotrópicas anorexígenas A2 - Substâncias entorpecentes de uso permitido em concentrações especiais</p>	
<p>DISPENSÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL</p>		
<p>NÃO AUTORIZADO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS</p>		
<p>COMÉRCIO: Alimentos permitidos, correlatos, cosméticos, perfumes e produtos de higiene</p>		
<p>1- Este documento deve ser colocado em lugar visível ao público.</p>		
<p>2- REGISTRO SANITÁRIO é válido por um ano, salvo quando requerido fora do prazo. Pode, entretanto, ser recolhido pela autoridade competente em caso de infração da legislação vigente.</p>		



[Handwritten Signature]
 Nome: *[Handwritten Name]*
 Coordenador de Vigilância sanitária

RESPONSABILIDADE TÉCNICA: FRANCINE REGINA CAMILO CÂNDIDO- CRF/AL 5034-(DIRETOR TÉCNICO)
 Segunda à sexta-feira: 15h00 às 20h00 e 21h00 as 23h00
 Sábado: 15h00 as 20h00

OBS: Empresa autorizada a funcionar pela VISA/CAMPO ALEGRE somente nos horários conforme declarado na Certidão de Regularidade do CRF/AL

CERTIFICADO FORNECIDO CONFORME LEI Nº 5991/1973, LEI Nº 6437/1977, PORTARIA Nº 344/1998, RDC Nº 44/2009, IN Nº 9/2209, IN Nº 10/2009, RDC Nº 22/2014, RDC Nº 20/2011, LEI Nº 2676/2010, LEI 657/2013 E LEI 13021/2014

OBS: ESTE CERTIFICADO DEVERÁ SER RENOVADO DE ACORDO COM A DATA DE VALIDADE AO LADO: EXPEDIDO EM: 07/01/2021
 VALIDO ATÉ: 07/01/2022



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

2º VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 210084120 	NIRE 27101441986	Cód. Natureza Jurídica 213-5	Protocolo Facilita ALP2106907160
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	---

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS.

NOME: ERIKA LAÍS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
244	Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: _____

Nome: ÉRIKA LAÍS DE OLIVEIRA MOREIRA | Telefone de contato: (82) 99521729 | Email: jrmoreira0550@gmail.com

Local: Campo Alegre - AL | Data: 22/02/2021

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____ / ____ / ____	Local:	Carimbo e Assinatura:
------------------------------------	--------	-----------------------



23/01/2021

002950998



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

CERTIDÃO ESTADUAL
**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 002950998**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA, residente na AV MONSENHOR HILDEBRANDO V. GUIMARAES ,
CENTRO , CEP: 57250-000, Campo Alegre - AL, vinculado ao CNPJ: 28.780.531/0001-63 *******

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, sábado, 23 de janeiro de 2021 às 11h01min.

PEDIDO Nº:

002950998





ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Campo Alegre



Certidão N°
162021

CERTIDÃO - NEGATIVA DE DÉBITOS

C.M.C
14298

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte.

CONTRIBUINTE

Código	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ
10803	ERIKA LAÍS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME	28.780.531/0001-63
Endereço	Complemento	
A. MONS. HILDEBRANDO V. GUIMARÃES N° 21		
Bairro	Cidade	UF
CENTRO	Campo Alegre	AL

Data Emissão

15/01/2021

Data Validade

16/03/2021

IMPORTANTE

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24894530

sexta-feira, 15 de janeiro de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.780.531/0001-63

Certidão nº: 32330583/2020

Expedição: 08/12/2020, às 16:49:37

Validade: 05/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.780.531/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 28.780.531/0001-63
Razão Social: ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA ME
Endereço: AV MONSENHOR HILDEBRANDO V GUIMARAES 21 / CENTRO / CAMPO ALEGRE / AL / 57250-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012403375649097937

Informação obtida em 28/01/2021 18:06:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 28.780.531/0001-63

Nome/Contribuinte: ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 30/03/2021

Emitida às 10:41:33 do dia 29/01/2021

Código de controle da certidão: 4142-C1FC-B50B-47C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01270003/2021

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Cumprindo a determinação do Sr. Prefeito Municipal, informo que há disponibilidade orçamentária para contratação solicitada neste processo, tendo como rubricas orçamentárias as seguintes:

Órgão 04- Saúde

UNIDADE: 0013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0008.6003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUS

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0011.6016 COMBATE DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0008.6005 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00- Material de consumo

Olivença- AL, 12 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

Ronielson da Conceição Silva
Sec. Mun. De Finanças e Planejamento
CPF Nº 052.017.445-32



Termo de Justificativa - Dispensa de Licitação

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Olivença- AL, por ordem do ordenador de Despesa deste Município, que no uso de suas atribuições, vem abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição emergencial de Correlatos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso IV, da lei Federal de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde versa:

Art. 24. É dispensável a licitação:

I - (...);

II - (...);

III - (...);

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o dispositivo legal supracitado, há autorização para aquisição de uma quantidade determinada de bens em situação de emergência **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.**

No presente caso, a falta deste material acarretará sérios prejuízos para os serviços públicos, por se tratar de materiais essenciais utilizados no atendimento à saúde pública, principalmente neste período de pandemia que o país enfrenta por conta do Coronavírus.



RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha pela empresa a ser contratada atendeu única e exclusivamente o critério menor preço, onde constata-se que as empresas cotadas são especializadas no ramo do objeto deste processo e possuem estrutura e capacidade para atender com qualidade e rapidez ao pedido e assim suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Olivença- AL.

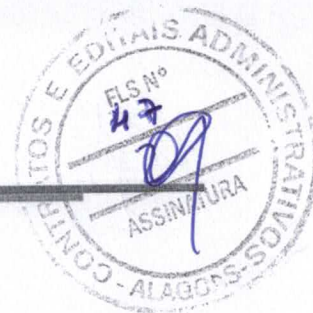
Desta forma, nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é DISPENSADA.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação do Município de Olivença- AL, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA- AL, no uso de suas atribuições legais e considerando a matéria constante neste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para contratação das empresas que apresentam suas propostas constantes nos autos deste processo, informando que foram seguidos a tramitação e que constam os documentos necessários, dada a autorização e devido a urgente necessidade fora solicitado às empresas o envio das documentações da empresa e apresentação das certidões fiscais e trabalhistas com vistas a formalização contratual.

Olivença-AL, em 18 de fevereiro de 2021.

José Claudio Sousa de Oliveira
Presidente da CPL



CONTRATO Nº XXX/2021

MINUTA DO CONTRATO DE **AQUIÇÃO DE CORRELATOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

O **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, Olivença-AL, CEP 57550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 072.192.754-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, localizado no **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, N, Zona **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXXXX XX** e CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Dispensa nº **XX/2021** e em observância às disposições das Leis 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **Aquisição de Correlatos**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Olivença**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na solicitação, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo Dispensa Nº **XX/2021**, e a Proposta da **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

1.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

1.2. O prazo de entrega do material será imediata ao recebimento da solicitação.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

2.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

2.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

2.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

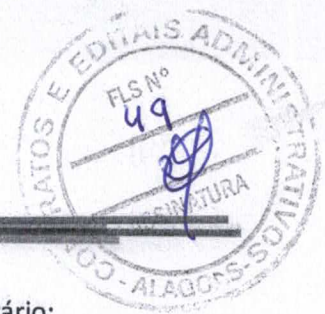
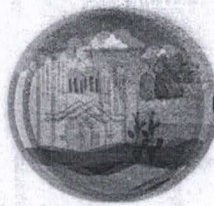
2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1.2. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX,). No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



- 8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.
- 8.2.2.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis no período de 12 (doze) meses.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional Programática:

Elemento de Despesa:

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e



cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.2. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de Olivença**, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;



13.2.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:

13.3.2. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.3. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.3.4. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.2. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

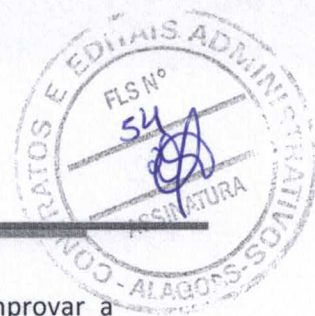
13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

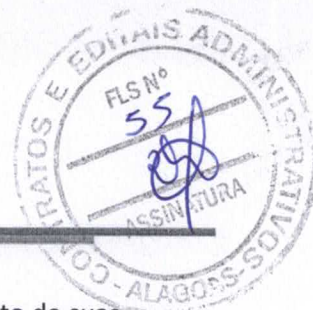
14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



- 14.1.4.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.5.** o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.6.** a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.7.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.8.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.9.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.10.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.11.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.12.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.13.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.14.** a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.15.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra,



- assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.2.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
- 14.3.3.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 14.3.4.** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.7.2.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.7.3.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.7.4.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

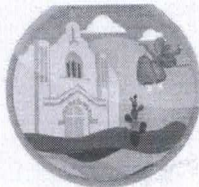
16.1. Fica eleito o foro da Cidade de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Olivença/AL, XX de XXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº. 01270003/2021

Dispensa de Licitação

Assunto: Parecer Jurídico quanto ao pedido de dispensa de licitação, em caráter emergencial, para compra direta de medicamentos DE CORRELATOS faltosos no Sistema Único de Saúde – SUS, deste município de Olivença/AL.

No presente caso, vem a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Claudeane Alves Ribeiro, solicitar a **contratação direta de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades básicas deste município de Olivença/AL.**

A Lei nº. 8.666/93 informa em seu Art. 24 quais são os casos que serão permitidos à Administração Pública adquirir materiais, bens ou serviços através da dispensa de licitação, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Percebe-se que o supramencionado artigo, permite que a Administração realize a compra direta de produtos ou serviços, através de Dispensa de Licitação, caso fique caracterizado a urgência da situação.

O fato da necessidade da contratação direta por caráter emergencial está devidamente justificado às. Pgs 01/02, pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, Sra. Claudeane Alves Ribeiro.



Seguindo, percebe-se que, no Mapa Comparativo de Preços realizado pelo Setor de Compras, a proposta mais vantajosa foi fornecida pela empresa **ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME**. Oportunamente, o Secretário de Finanças sinalizou positivamente com relação a Dotação Orçamentária.

Diante disto, estando o presente procedimento perfeitamente enquadrado no que prevê o Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 esta Assessoria Jurídica se manifesta pela dispensa de licitação.

É o parecer.

Olivença/AL, 18 de Fevereiro de 2021.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessor Jurídico da CPL
OAB/AL nº 10.634

Oscar Tenório de Novais Almeida, Adv. OAB/AL nº. 10.634
Procurador Municipal – Assessor Jurídico da CPL
Tel: (82) 9 9657-8214
e-mail: oscar.novais@hotmail.com

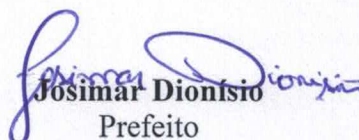


Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, **D E C L A R O** para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo têm adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de n° 05/2021, contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda de Correlatos, em caráter emergencial, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa Erika Lais de Oliveira Moreira ME, inscrita no CNPJ n° 28.780.531/0001-63, no valor de R\$ 102.654,99 (centos e dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal N°. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Olivença/AL, 18 de fevereiro de 2021.


Josimar Dionísio
Prefeito



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01270003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATO Nº DL 05/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, E A EMPRESA ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA- ME.

O **MUNICÍPIO DE OLIVENÇA-AL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro, Olivença-AL, CEP 57550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.257.762/0001-57, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **JOSIMAR DIONÍSIO**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº 072.192.754-80, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA- ME, CNPJ: 28.780.531/0001-63 localizado na Avenida Monsenhor Hildebrando V. Guimarães, Nº 21, centro, Campo Alegre/AL, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Srª. Erika Lais de Oliveira Moreira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06904958997 DETRAN- AL e CPF nº 089.569.184-14, residente e domiciliada no Loteamento Nossa Senhora da Conceição, nº 48, centro, Campo Alegre- AL, CEP: 57.250-000, tendo em vista o que consta na Dispensa de licitação nº 03/2021 (Processo Administrativo nº 0120005/2021) e em observância às disposições das Leis 8.666/1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a Aquisição de Correlatos, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde da cidade de Olivença- AL**, conforme especificações e quantitativos abaixo:

PEDIDO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR CIRÚRGICO

ITEM	MEDICAMENTOS	APRESENT.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Agulha Hipodérmica Descartável 20 x 5,5	Caixa c/ 100	5	R\$ 26,00	R\$ 130,00
02	Agulha Hipodérmica Descartável 30 x 8	Caixa c/ 100	5	R\$ 19,40	R\$ 97,00
03	Álcool Iodado 0,1% litro	Frasco	12	R\$ 29,10	R\$ 349,20
04	Algodão Hidrófilo (100% algodão)	Rolo 500 g	30	R\$ 22,80	R\$ 684,00
05	Atadura de Crepom Grande 20 cm X 1,2 m	Pacote c/ 12	120	R\$ 19,90	R\$ 2.388,00
06	Atadura de Crepom Média 10 cm X 1,2 m	Pacote c/ 12	120	R\$ 14,30	R\$ 1.716,00
07	Bolsa de colostomia 70mm sistema fechado	Unidade	90	R\$ 1,15	R\$ 103,50
08	Placa de 70mm para bolsa de colostomia integrante do sistema de 2 peças	Unidade	90	R\$ 54,00	R\$ 4.860,00



09	Água Destilada para autoclave 5 Litros	Unidade	10	R\$ 19,82	R\$ 198,20
10	Coletor de Material Perfuro cortante (Grande) 13 Lts	Unidade	100	R\$ 9,48	R\$ 948,00
11	Coletor de Material Perfuro cortante (Médio) 7 Lts	Unidade	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
12	Coletor de Urina 2.000 mL – sistema fechado	Unidade	10	R\$ 7,80	R\$ 78,00
13	Coletor Universal para exames (fezes/urina) 80 mL	Unidade	100	R\$ 0,98	R\$ 98,00
14	Compressas de Gaze 100 % algodão – 13 fios	Pcte c/ 500	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
15	Equipo Macro-Gotas c/ injetor lateral	Unidade	600	R\$ 1,92	R\$ 1.152,00
16	Escalpe Descartável Nº 21	Caixa c/ 100	5	R\$ 34,00	R\$ 170,00
17	Escalpe Descartável Nº 23	Caixa c/ 100	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
18	Escaloe Descartável Nº 25	Caixa c/ 100	4	R\$ 34,00	R\$ 136,00
19	Escalpe Descartável Nº 27	Caixa c/ 100	2	R\$ 34,00	R\$ 68,00
20	Esparadrapo 10 cm X 4,5 m	Unidade	24	R\$ 15,80	R\$ 379,20
21	Éter, solução 35%	Litro	1	R\$ 64,00	R\$ 64,00
22	Fio Cat-Gut Cromado 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
23	Fio Cat-Gut Cromado 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
24	Fio Nylon Nº 2-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	5	R\$ 58,20	R\$ 291,00
25	Fio Nylon Nº 3-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	5	R\$ 63,00	R\$ 315,00
26	Fio Nylon Nº 4-0 (c/ Agulha 4,0 cm)	Caixa c/ 24	5	R\$ 74,22	R\$ 371,10
27	Fita p/ Auto Clave	Unidade	6	R\$ 10,20	R\$ 61,20
28	Fixador Citológico Spray	Frasco 100 mL	6	R\$ 24,88	R\$ 149,28
29	Fralda Descartável Geriátrica – EG (acima 80 kg)	Unidade	440	R\$ 2,55	R\$ 1.122,00
30	Fralda Descartável Geriátrica – G (acima 70 kg)	Unidade	3.000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
31	Fralda Descatável Geriátrica – M (de 40 a 70 kg)	Unidade	600	R\$ 2,55	R\$ 1.530,00
32	Gaze Rolo – tipo queijo	Unidade	200	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00
33	Gel para Ultrassonografia	Frasco 500 g	15	R\$ 10,79	R\$ 161,85
34	Kit p/ Citologia G (espéculo+escova cervical+espátula ayre+lâmina vidro)	Unidade	50	R\$ 3,85	R\$ 192,50
35	Kit p/ Citologia M (espéculo+escova cervical+espátula ayre+lâmina vidro)	Unidade	200	R\$ 3,83	R\$ 766,00
36	Kit p/ Citologia P (espéculo+escova cervical+espátula ayre+lâmina vidro)	Unidade	200	R\$ 3,82	R\$ 764,00
37	Luvas de Procedimentos G	Caixa c/ 100	20	R\$ 132,00	R\$ 2.640,00



38	Luvas de Procedimentos M	Caixa c/ 100	150	R\$ 132,00	R\$ 19.800,00
39	Luvas de Procedimentos P	Caixa c/ 100	100	R\$ 132,00	R\$ 13.200,00
40	Máscara Cirúrgica Descartável	Caixa c/50	300	R\$ 28,40	R\$ 8.520,00
41	PVPI (Degermante)	Litro	6	R\$ 37,40	R\$ 224,40
42	PVPI (Iodopovidine) Tópico	Litro	12	R\$ 49,88	R\$ 598,56
43	Seringa 01 mL c/ Agulha 13x4,5	Unidade	3.000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
44	Seringa 03 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	2.000	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
45	Seringa 05 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	2.000	R\$ 0,92	R\$ 1.840,00
46	Seringa 10 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	3.000	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
47	Seringa 20 mL c/ Agulha 25x7,0	Unidade	1.500	R\$ 1,72	R\$ 2.580,00
48	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 16	Unidade	10	R\$ 9,38	R\$ 93,80
49	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 18	Unidade	10	R\$ 9,28	R\$ 92,80
50	Sonda Foley Látex Estéril 2 vias Nº 20	Unidade	10	R\$ 8,89	R\$ 88,90
51	Tiras Teste p/ Glicemia	Caixa c/ 50	50	R\$ 98,99	R\$ 4.949,50
52	Touca Cirúrgica Descartável	Caixa c/ 100	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
53	Tubo de Látex (204) Garrote	Metro	10	R\$ 9,00	R\$ 90,00
54	Termômetro Clínico Digital C/ Beep (Adulto Infantil)	Unidade	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
TOTAL					R\$ 102.654,99

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega do material terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; *nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;*

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta.



b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1.2. O valor do contrato é de **R\$ 102.654,99 (cento e dois mil reais seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sites oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.



- 8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão 04- Saúde

UNIDADE: 0013- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0008.6003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FUS

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0011.6016 COMBATE DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19)

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0008.6005 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.30.00.00.00- Material de consumo

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à



Administração.

11.1.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.2. Inexecução total ou parcialmente o contrato;

13.1.3. Apresentar documentação falsa;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.1.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:



- b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **Município de OLIVENÇA**, pelo prazo de até dois anos;
- d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.2.2.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão contratante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta contratação:
- 13.3.2.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 13.3.3.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 13.3.4.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.2.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



14. CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- 14.1.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 14.1.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 14.1.4. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 14.1.5. o atraso injustificado no início do fornecimento;
- 14.1.6. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 14.1.7. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- 14.1.8. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.1.9. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.1.10. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- 14.1.11. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- 14.1.12. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- 14.1.13. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.1.14. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993
- 14.1.15. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 14.1.16. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;



- 14.1.17.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 14.1.18.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.3.2.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;
 - 14.3.3.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
 - 14.3.4.** judicial, nos termos da legislação.
- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 14.7.2.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 14.7.3.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 14.7.4.** Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

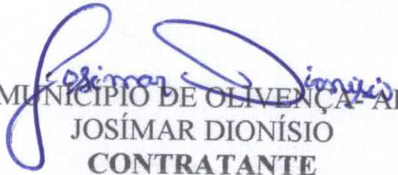


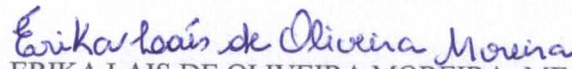
16. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Cidade de **Santana do Ipanema**, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

OLIVENÇA/AL, 19 de fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - AL
JOSÍMAR DIONÍSIO
CONTRATANTE


ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME
ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA
CONTRATADA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO



Espécie: Contrato nº DL 05-2021, firmado em 19/02/2021, com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, com a Empresa: ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.780.531/0001-63 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Com arrimo no Art. 24, Inciso IV, todos da Lei Federal nº 8666/93 – Dispensa de Licitação. Signatários: pelo contratante: Josimar Dionísio e pelo Contratado Erika Lais de Oliveira Moreira.

Publicado por:
Vitoria Lima Dionísio
Código Identificador:D9640C00

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 08/06/2021. Edição 1556
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº 02 DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA – ME**



ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA, BRASILEIRA, CASADA natural da cidade de São Miguel dos Campos - AL, nascido(a) em 26/06/1993, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 06904958997, expedida por DETRAN - AL, nº do CPF 089.569.184-14, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, nº 48, CENTRO, CAMPO ALEGRE - AL, CEP: 57.250-000.

O empresário(a) individual ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA - ME, constituído(a) legalmente por requerimento de empresário devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas, sob NIRE nº 27101441986, com sede na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 21, Centro, Campo Alegre - AL, CEP: 57.250-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 28.780.531/0001-63, delibera ajustar a presente alteração contratual, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passa a ser de R\$ 20.000,00. (vinte mil reais) representado por 20000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

O empresário individual terá por objeto social no exercício das suas atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.

Continuam em pleno vigor todas as disposições contidas no contrato primitivo, e que não tenham sido objeto de alteração, pelo presente instrumento.

E, por estar assim alterado, assino o presente instrumento.

Campo Alegre – AL, 22 de fevereiro de 2021.



Érika Laís de Oliveira Moreira
ERIKA LAIS DE OLIVEIRA MOREIRA
Empresário(a)





UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua do Comercio, n° 60, centro, Campo Alegre/AL
Tele: (82) 3276-1628 / (82) 99666-6633

RECONHECIMENTO DE FIRMA

Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de ERIKA LAIS DE OLIVEIRA LEANDRO,
p. dou. fé.

Campo Alegre/AL, 24 de Fevereiro de 2021

[Handwritten signature]

Olyvia Vieira Guimarães - titular
Stephanie Fidells Guimarães Rolim-Substituta
Albarto Philippe Fidells Guimarães Rolim-Substituto



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação
reconhecimento de firma e
distribuição/azul.
ABL56554-W2B4
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, HEBERT GEOVANY DA SILVA ARAUJO, com inscrição ativa no CRC/AL, sob o nº 7724, inscrito no CPF nº 04366316447, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
04366316447	7724	